



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 585/95

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUE
NOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEAL...

O povo do Município de Mirabela-MG, ' por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores' Rurais de Candéal, CGC:00.916.609/0001-95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições' em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, ''
18 de dezembro de 1.995.

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG.

Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
18.12.95